



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 017/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Resolução n.º 021/2024-CMB, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Bambuí/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 185, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí, apresenta o seguinte,

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 4º - CAPÍTULO II - Da Concessão das Diárias da Resolução n.º 021/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 4º O vereador que utilizar de valores a título de diárias previstas nesta Resolução não poderá exceder o valor a 50% (cinquenta por cento) do seu subsídio mensal.
.....

Art. 2º Fica alterada a redação do Parágrafo único do Art. 6º - CAPÍTULO III - Do Valor das Diárias da Resolução n.º 021/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

Art. 6º

Parágrafo único. Os valores constantes da Tabela do Anexo I desta Resolução poderão ser atualizados, por ato do Presidente da Câmara, em periodicidade anual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

.....

Art. 3º Fica alterada a redação do Art. 12 - CAPÍTULO VI - Do Pagamento das Diárias da Resolução n.º 021/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 12. O pagamento das diárias será efetuado após a análise dos relatórios e comprovantes, através de crédito bancário na conta do beneficiário ou através de cheque quando se fizer necessário.

.....

Art. 4º Fica alterada a redação do Art. 15 - CAPÍTULO VII - Da Prestação de Contas da Resolução n.º 021/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 15. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com essa Resolução responderá, solidariamente com o beneficiário, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei, observada a responsabilidade primeira do beneficiado.

.....

Art. 5º Fica alterada a redação do Art. 16 - CAPÍTULO VIII - Disposições Finais da Resolução n.º 021/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

Art. 6º

Parágrafo único. Os valores constantes da Tabela do Anexo I desta Resolução poderão ser atualizados, por ato do Presidente da Câmara, em periodicidade anual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

.....

Art. 3º Fica alterada a redação do Art. 12 - CAPÍTULO VI - Do Pagamento das Diárias da Resolução n.º 021/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 12. O pagamento das diárias será efetuado após a análise dos relatórios e comprovantes, através de crédito bancário na conta do beneficiado ou através de cheque quando se fizer necessário.

.....

Art. 4º Fica alterada a redação do Art. 15 - CAPÍTULO VII - Da Prestação de Contas da Resolução n.º 021/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 15. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com essa Resolução responderá, solidariamente com o beneficiário, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei, observada a responsabilidade primeira do beneficiado.

.....

Art. 5º Fica alterada a redação do Art. 16 - CAPÍTULO VIII - Disposições Finais da Resolução n.º 021/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

Art. 16. Esta Resolução tem como finalidade fixar critérios para a concessão de diárias dos vereadores da Câmara Municipal de Bambuí MG.

Art. 6º Fica alterado o ANEXO I - Tabela de Valores Das Diárias de Viagem – Câmara Municipal de Bambuí – MG, parte integrante da Resolução nº 021/2024.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor imediatamente na data de sua promulgação.


Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2025.


VER. LUCIANO CARDOSO GONTIJO

Presidente da Câmara Municipal de Bambuí – Biênio 2025- 2026


VER. JOÃO PEDRO OLIVEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente


VER. GIULYENE LÍVIA PASSOS SILVA DE CAMPOS LUCAS

Secretária


JUSTIFICATIVA: Este Projeto de Resolução se faz necessário uma vez que ocorreu por parte do Ministério Público uma recomendação administrativa sugerindo a possibilidade de serem feitas algumas adequações na Resolução já existente que dispõe sobre as viagens oficiais e sobre a concessão das diárias. Assim para que tais adequações sejam atendidas, apresenta-se este projeto.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-MG

Turno Único de Discussão e Votação

Em 23 de outubro de 2025


Luciano Cardoso Gontijo

Presidente

Câmara Municipal de Bambuí - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

ANEXO I

Tabela de Valores das Diárias de Viagem

Câmara Municipal de Bambuí – MG

Destino	Valor
Brasília/DF	R\$1.050,00
Belo Horizonte/MG	R\$ 850,00
Municípios acima de 30 km	R\$ 120,00
Municípios acima de 80 km	R\$ 180,00
Municípios acima de 150 km	R\$ 500,00
Demais Estados	R\$1.000,00

A distância a que se refere a tabela acima terá como Ponto de Partida, o Município de Bambuí/MG.